LEI Nº 2677/2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI Nº 61/2024, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento do município de JARDIM ALEGRE, para o exercício de 2024.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2024, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R$ 7.529,12 (Sete mil, quinhentos e vinte e nove reais e doze centavos), mediante as seguintes providências:

1 - Inclusão de rubrica de despesa na dotação orçamentária:

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.001	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.001.08.122.0004.2035	**Manutenção de Programas de Proteção Social Básica – IGD**	
3.1.90.11.00.00 – 940	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.236,00
3.1.90.13.00.00 – 1000	Contribuições Patronais	903,12
3.3.90.30.00.00 – 3940	Material de Consumo	2.390,00
	TOTAL:	**7.529,12**
	TOTAL GERAL:	**7.529,12**

Art. 3° Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.001	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.001.08.122.0004.2035	**Manutenção de Programas de Proteção Social Básica – IGD**	
568 – 3.3.90.30.00.00 – 940	Material de Consumo	4.236,00
	TOTAL:	**4.236,00**
11.001.08.244.0010.2061	**Manutenção de Programa de Proteção Social Básica – PAIF**	
587 – 3.1.90.13.00.00 – 1000	Contribuições Patronais	903,12
	TOTAL:	**903,12**

II – SUPERÁVIT

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	2.390,00
	TOTAL	**2.390,00**
	TOTAL GERAL:	**7.529,12**

Art. 4º Das alterações constantes dessa LEI, ficam alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (12/09/2024).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito Municipal